



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 04 de março de 2024 às 20:35, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5692742: PORTARIAS 04/03/2024

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Agrolândia

MUNICÍPIO

Agrolândia



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5692742>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





PORTARIA Nº 433, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Designa Daniela Nazario como gestora de parceria entre o Município de Agrolândia e a Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA Agrolândia.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Daniela Nazario, matrícula 593729-1, ocupante do cargo público de Nutricionista, para atuar como gestora de parceria entre o Município de Agrolândia e a Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA Agrolândia, em conformidade com a Lei Federal 13.019/14, tendo suas atribuições previstas nos art. 61 e 62 da referida Lei.

Art. 2º Fica atribuído a servidora Luciani Ribeiro de Andrade Will a responsabilidade de:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao responsável do Poder Executivo a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
 - a) Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
 - b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar



MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA

Rua dos Pioneiros, 109 – CEP: 88420-000 – Agrolândia/SC

Fone/Fax (47) 3534-4212 – www.agrolandia.sc.gov.br



sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

Parágrafo único. As situações previstas no **caput** devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público e/ou chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agrolândia/SC, 04 de março de 2024.

Assinado de forma digital por JOSE
CONSTANTE:62495852904
Dados: 2024.03.04 20:30:47 -03'00'

José Constante
Prefeito Municipal